



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO TRT16 N° 30/2022

Protocolo administrativo nº 1556/2021 (PE TRT1 N° 53/2021)

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO (SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE) DAS LICENÇAS DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE, AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E VIRTUALIZAÇÃO NO MODELO DE SUBSCRIÇÃO UNIVERSAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, estabelecida na ST setor Hoteleiro Sul quadra 06 - CJ. A - BL. A - SL. 102 - ASA Sul - Brasília - DF; CEP: 70322-915, inscrita no CNPJ sob nº 03. 535.902/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALVARO FUZEIRO**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 1556/2021 (**PE TRT1 N° 53/2021**), com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de licenças e subscrições para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e serviços de suporte técnico, referente ao(s) item(s) da Ata de Registro de Preços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
3	VMware vCenter server 7 Standard for Vsphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription por 5 anos	R\$ 73.820,00	2	R\$ 147.640,00

CT N°



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

15	VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription por 5 anos	R\$ 43.900,00	28	R\$ 1.229.200,00
27	VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription por 5 anos	R\$ 15.580,00	28	R\$ 436.240,00
TOTAL				R\$ 1.813.080,00

1.2 - As especificações dos itens encontram-se detalhadas na Proposta Comercial e na Ata de Registro de Preços.

1.3 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do processo em referência:

- Termo de Referência e Anexos, acostados às fls.(doc. 25);
- Edital de Pregão de fls. nº 53/2021; (doc. 19)
- Ata de Registro de Preços de fls. (doc. 20);
- Publicação no DOU da Ata de Registro de Preço(doc. 26) .

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 A entrega e o recebimento se darão no prazo do item 5.0 e na forma dos itens 6.0 e 7.0 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

CT Nº



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O presente instrumento, durante o presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada: P.T. 203935, N.D. 339040.

6.2 Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 2022NE00520, datada de 24/10/2022, no valor de R\$ 1.813.080,00 (Um milhão oitocentos e treze mil e oitenta reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 Pelo fornecimento dos itens discriminados no *caput* da cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de **R\$ 1.813.080,00** (Um milhão oitocentos e treze mil e oitenta reais), englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços do objeto deste contrato, conforme previsto também na proposta comercial.

7.2 O pagamento será efetuado na forma do item XXVII do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item XXII do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante as descritas no Edital e neste instrumento, além das listadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações exclusivas da Contratada as constantes do Edital, especialmente em seu item XXX, as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 9.0, bem como as descritas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item 9.0 do Edital.

11.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CT Nº



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos dos artigos 81, 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei 10.520/02, do artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, bem como do Ato nº 18/2017 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévias defesas, sujeita às penalidades tratadas no item XXVIII do Edital de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Nas hipóteses listadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nas descritas no Edital de Licitação, o Contrato poderá ser rescindido, em conformidade ainda com o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

14.1 A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1 Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.248/91, Decreto 7.174/10, Decreto 3.555/00, Decreto nº 10.024/19 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente ajuste obrigacional, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade de São Luís/MA.

16.2 E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

CT Nº



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

São Luís (MA), novembro de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

PRESIDENTE

**JORGE GENTIL SENA
GOMES:22971939553**

Assinado de forma digital por JORGE
GENTIL SENA GOMES:22971939553
Dados: 2022.11.18 10:03:48 -03'00'

ALVARO FUZEIRO

DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
Documento de Identificação
2. NOME:
Documento de Identificação

CT N°



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br